



## Comunicado

**Data: 22/05/2020**

**Assunto: Linhas Gerais para a Remarcação das Competições de Vela da Época 2019/2020**

### Introdução

À data, relativamente à prática desportiva, estão em vigor duas Resoluções do Conselho de Ministros (RCM):

- a) A RCM nº33-C/2020, de 30 de abril, que estabelece uma estratégia de levantamento de medidas de confinamento no âmbito do combate à pandemia da doença COVID 19;
- b) A RCM nº 38/2020, de 17 de maio, que prorroga a declaração da situação de calamidade, no âmbito da pandemia da doença COVID-19, até às 23:59 h do dia 31 de maio de 2020.

Tendo em consideração as medidas em vigor que permitem, desde o dia 3 de maio, a prática desportiva individual, não competitiva, com distanciamento não inferior a 2 metros entre praticantes, e embora à data não tenha sido tornado público qualquer plano Governamental para o reinício das competições (exceção feita ao Futebol profissional), queremos acreditar que as competições possam vir a ser autorizadas no decorrer do próximo mês de junho/julho, embora com muitas restrições.

Posto isto, e dado que o retomar das competições deverá ter em conta as mesmas precauções seguidas aquando da retoma da prática desportiva individual (e das demais atividades da sociedade), ou seja, deverá ser aplicada de forma faseada, importa igualmente definir uma estratégia para o reagendamento das provas que se encontravam suspensas ou adiadas.

Portanto, e tendo em consideração que os eventos desportivos potenciam uma maior concentração de pessoas e, conseqüentemente, um maior risco de contaminação, é importante que neste período de controlo da pandemia da doença COVID-19, estes eventos sejam em número reduzido e que sejam realizados de acordo com um plano de contenção rigoroso para que o desconfinamento possa continuar sem retrocessos.

Neste contexto, importa também referir que a generalidade dos Campeonatos da Europa e do Mundo das classes estratégicas que ainda não se tinham realizado antes da pandemia, foram, na sua grande parte, cancelados ou adiados.



Em resultado desta pandemia e do confinamento obrigatório, não é despiciente referir o facto de muitos clubes e famílias terem visto os seus orçamentos reduzidos.

Assim, e dado todo este enquadramento, entende-se ser prudente reduzir o número de provas que constituem o quadro competitivo nacional, redução também necessária pelo facto de nos vermos, depois de todo este contexto, com uma reduzida “janela” de época desportiva.

Acresce também o facto de termos de atender ao corpo de árbitros disponíveis para o preenchimento do mapa de disponibilidades, de forma a ser assegurado o devido enquadramento de Árbitros nas provas principais.

Todavia, importa manter as provas âncora, ou seja, as provas que atribuem títulos nacionais ou regionais, por forma a permitir, dentro das possibilidades, um cumprimento de objetivos desportivos e, acima de tudo, contribuirmos para a motivação e entusiasmo dos nossos velejadores.

Assim, tendo em conta o exposto, as resoluções do Conselho de Ministros em vigor e as orientações da Direção-Geral da Saúde, a Direção da Federação Portuguesa de Vela deliberou as medidas que abaixo se apresentam.

#### **1- Reorganização do Critério Nacional de Seleção (CNS)**

- a) Cancelar as provas do CNS, correspondentes à época 2019/2020, que ainda não se realizaram.
- b) Excetuam-se da alínea anterior, os Campeonatos de Portugal, Campeonatos Nacionais, e a Taça de Portugal da classe Optimist.
- c) A Taça de Portugal da classe Optimist, realizar-se-á em apenas uma PAN, só e somente se se vier a realizar o Campeonato da Europa ou o Campeonato do Mundo da Classe no ano de 2020.
- d) Mantém-se a intenção de realização da Taça de Portugal de Escolas de Vela.
- e) Nos Campeonatos Nacionais que se realizam por etapas, permitir a realização de apenas uma etapa, ou de mais uma etapa no caso de já se ter sido realizado alguma.
- f) Os Campeonatos de Portugal, Taças de Portugal e Campeonatos Regionais relativos à época desportiva 2019/2020, podem ser realizados até 31 de dezembro de 2020, isto é, no primeiro trimestre da época 2020/2021, mantendo-se as condições de elegibilidade dos participantes tal como se a prova de realizasse na época desportiva 2019/2020.
- g) A época desportiva 2020/2021 inicia-se como previsto, ou seja, a 1 de outubro de 2020.
- h) Compete às respetivas Associações Regionais de Clubes de Vela, decidir sobre a realização das Provas de Apuramento Regional (PAR) não realizadas.



## 2- Cronograma reagendamento de Provas

- a) Atendendo ao facto de, à data, não estarem autorizados quaisquer eventos desportivos em Portugal e não ter sido publicado qualquer plano de retoma dos quadros competitivos (com a exceção do Futebol profissional), considera-se prematuro estarem a ser reagendadas competições que, relativamente à época 2019/2020, se encontram suspensas ou que tenham sido adiadas.
- i) Assim, logo que seja dado a conhecer o plano para o reinício do quadro competitivo, a FPV possibilitará que as provas antes referidas possam ser inseridas no Calendário Anual de Provas e, conseqüentemente, poderão ser publicados os respetivos anúncios de regata.
- b) A este propósito, importa referir que, tal como mencionado nos Regulamentos Desportivos, qualquer prova não incluída no Calendário Anual, não está autorizada e não poderá realizar-se, salvo se outra forma for expressamente autorizada pela FPV.
- c) Aquando da possibilidade de reagendamento das provas, e para que seja salvaguardada a nomeação de Árbitros nas que a contemplem, a data para a marcação destas provas será prioritária.
- d) As provas mencionadas no número anterior são, de acordo com os regulamentos desportivos: Campeonatos do Mundo, Campeonatos da Europa, Campeonatos Ibéricos, Campeonatos de Portugal, Campeonatos Nacionais, Taças de Portugal, Etapas dos Campeonatos Nacionais, Provas de Apuramento Nacional, outras que venham a ser contempladas pela Direção da FPV.

## 3- Prática da Vela sem restrições

Embora exista uma preocupação com o retomar dos quadros competitivos, neste momento a maior preocupação da FPV prende-se com as fortes restrições que ainda existem para a prática da Vela em geral.

A FPV continua a trabalhar junto do Instituto Português do Desporto e da Juventude, bem como, da Secretaria de Estado da Juventude e do Desporto para que, na próxima fase do desconfinamento, seja possibilitada a prática desportiva da Vela sem estar condicionada à restrição de prática individual e possa ser alargada às embarcações com mais de um tripulante.

Estamos igualmente empenhados em demonstrar a necessidade de serem autorizadas as atividades de caráter mais comercial, fundamentais para a sobrevivência dos Clubes e empresas, bem como os cursos de Vela ou as férias desportivas, nunca comprometendo a segurança dos praticantes e colaboradores.

A Direção da FPV